

**Circular Nº 17/2019**

Vitória/ES, 05 de abril de 2019.

***Aos Postos Revendedores de Combustíveis no Estado do Espírito Santo***

**REF.: Alteração de prazo para realização de exame demissional**

Caro associado,

Informamos que a Portaria nº 1031, de 6 de dezembro de 2018, alterou o item 7.4.3.5 da Norma Regulamentadora nº 7, que assim passou a prever:

**“7.4.3.5** O exame médico demissional, será obrigatoriamente realizado **em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato**, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:

- 135 (centro e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR-4;
- **90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR-4.”**

Logo, o prazo para realização do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Demissional foi alterado para que seja feito **em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato.**

E é importantíssimo observar em que grau de risco a empresa está enquadrada para a certeza da necessidade de novo exame.



Eval Galazi  
*Presidente.*